



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 023/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade 006/2025

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE SHOW INFANTIL “TURMA DO BATATINHA” PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO FESTIVAL DO QUEIJO E AZEITE 2025 DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

1.1. Contratação de empresa especializada, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste documento:

1.1.1. Do valores de referência.

LOTE 01				Valor Ref.: Preço menor	
Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	SERVIÇOS - SHOWS ARTÍSTICOS (BANDAS E/OU ARTISTAS)	Serviço	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Total ==>					R\$ 10.000,00

1.2. Das especificações:

I- A empresa contratada deverá possuir a seguinte documentação atualizada para o desenvolvimento do serviço

- ✓ Habilitação Jurídica;
- ✓ Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- ✓ Qualificação econômica e financeira (Certidão negativa de falência);
- ✓ Qualificação técnica (atestado de capacidade técnica).
- ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos;
- ✓ Apresentação de contrato de exclusividade e/ou agenciamento;
- ✓ Apresentação de NFs, contratos e/ou documentos equivalentes que apresentem valores praticados em contratações semelhantes, servindo como base para o preço proposto;
- ✓ Comprovação da consagração da banda pela crítica ou opinião pública (release) e/ou outros documentos equivalentes;

II- Requisitos da Contratação

- ✓ A contratação deverá ser formalizada por meio de empresário exclusivo.
- ✓ apresentação musical com duração de no mínimo 1 hora e trinta minutos;
- ✓ O artista irá se apresenta com uma banda e um técnico de áudio.
- ✓ Todas as despesas referentes a transporte, hospedagem, alimentação, camarim e todos os impostos são por conta da CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS



III- Local de entrega / execução

Parque de Exposição Jayme Martins de Barros, rua Gumercindo Ferreira Pinto, s/nº, centro, Alagoia/MG, no dia 21 de junho de 2025 a partir das 17:00 (dezesete) horas.

O contrato terá vigência/execução, contados da data de sua assinatura até 31/07/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos do artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de shows para a Festa do Queijo e Azeite de Alagoia/MG representa um investimento estratégico que vai além do entretenimento. Ela visa fortalecer a identidade cultural e turística do município, impulsionar a economia local, gerar empregos temporários e proporcionar uma experiência enriquecedora e memorável para o público. Ao atrair um público maior e diversificado, o show contribui significativamente para a divulgação de Alagoia e seus produtos artesanais únicos, consolidando a festa como um evento de destaque na região.

2.3. Em virtude da natureza artística do profissional a ser contratado, a formalização ocorrerá por meio de contratação direta, fundamentada na inexigibilidade de licitação, em consonância com o disposto no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3. DOS DOCUMENTOS

3.1. A contratação se dará por meio de empresário exclusivo.

3.2. Será vedada a subcontratação.

3.3. Para a habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

3.3.1. Da Habilitação Jurídica

3.3.1.1. Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário ou documento equivalente), juntamente com todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;

3.3.1.2. Documentos do representante e dos Sócios;

3.3.1.3. Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.3.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS



3.3.2.1. Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme previsto na Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.3.2.2. Esta declaração conjunta servirá também de prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS, sendo aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.

3.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

3.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

3.3.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

3.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

3.3.3. Da Qualificação Econômica e Financeira

3.3.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

3.3.4. Da Qualificação Técnica

3.3.4.1. Apresentação de contrato de exclusividade e/ou agenciamento

3.3.4.2. Comprovação da consagração da banda pela crítica ou opinião pública (release) e/ou outros documentos equivalentes;

3.3.4.3. Alvará de Funcionamento.

3.3.5. Das Declarações

3.3.5.1. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, para atender o que dispõe o inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3.3.5.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS



4. DA EXECUÇÃO

- 4.1. A execução do serviço será de acordo com o cronograma do evento.
- 4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.
- 4.4. Os serviços deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).
- 4.5. Será designado responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Das obrigações da Contratada:

- a) Planejar, conduzir e executar os serviços, com integral observância das disposições deste Contrato, obedecendo rigorosamente aos prazos contratuais, às normas vigentes aplicáveis ao objeto, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;
- d) Efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações e prazo constantes neste termo, com a posterior emissão da respectiva Nota Fiscal;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- f) Não revelar a terceiros informações e quaisquer outros dados que lhe forem transmitidos pela **CONTRATANTE** em decorrência do cumprimento do contrato;
- g) Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, todas e quaisquer informações disponíveis em seus arquivos, relacionadas com a prestação dos serviços ora contratada, bem como informações técnicas sobre o objeto do contrato, bem como fornecer suporte técnico.
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS



condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

i) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE.

5.1. São Obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar à Contratada quanto a falhas e/ou irregularidades identificadas na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para a correção, á suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado, em até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica e/ou execução do serviços, por meio de boleto de cobrança bancária ou crédito em conta corrente.

6.2. Se forem constatados erros nos respectivos documentos fiscais, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros;

6.3. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação.

6.4. O não pagamento do valor devido até a data do vencimento sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de 2% (dois por cento) de multa sobre o valor devido, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês calculado pro-rata die, desde a data do vencimento do documento de cobrança até a data da efetiva liquidação do débito.

6.5. No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CÂMARA MUNICIPAL decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a CONTRATANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS



7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa do orçamento da Prefeitura municipal de Alagoia do presente exercício:

3.3.90.39.00.2.08.01.13.392.0012.2.0049 - 1.500.000 - FESTAS TRADICIONAIS, CÍVICAS E POPULARES CULTURAIS

8. DO FORNECEDOR

8.1. Fornecedor: MARCIO GONCALVES EVENTOS LTDA - CNPJ: 33.221.330/0001-66.

8.2. Razão da escolha do fornecedor: A empresa selecionada é detentora da exclusividade dos shows infantil "TURMA DO BATATINHA", bem como apresentou as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista solicitadas.

9. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1. A definição do valor contratual foi baseada em NFs, contratos e/ou documentos equivalentes de outras apresentações similares.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos neste termo serão resolvidos pelo Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio, à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislação pertinente à matéria.

10.2. O Termo de Referência e demais Anexos estarão à disposição no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de Alagoia: <http://www.alagoia.mg.gov.br/>.

10.3. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de Alagoia, no Diário Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Compras - PNCP.

10.4. A participação na presente dispensa implica no conhecimento e na aceitação plena deste Termo, Aviso de Contratação Direta e suas condições.

Alagoia, 12 de maio de 2025

NILTON CÉZAR DE OLIVEIRA CHAVES
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

